

#### COMISSÃO ORGANIZADORA - CARNAVAL 2024

#### 8° CONCURSO DE MARCHINHAS CARNAVALESCAS DE TIBAGI – 2024

#### **REGULAMENTO**

A Prefeitura Municipal de Tibagi, com objetivo de valorizar a música carnavalesca, seus compositores e interpretes, promovem o 8º Concurso de Marchinhas Carnavalescas de Tibagi.

#### 1. Habilitação

- **1.1** Podem participar do 8º Concurso de Marchinhas Carnavalescas de Tibagi Prêmio Pedro Coelho, artistas, compositores, músicos e interessados em geral.
- **1.2** Serão aceitas somente inscrições na modalidade Marchinhas de Carnaval Tradicional com canções inéditas e de temática livre.

### 2 – Inscrições

- **2.1** As inscrições estarão abertas de 12 de dezembro de 2023 a 12 de janeiro de 2024, as mesmas deverão serem entregues de segunda a sexta feira das 8h às 12h e das 13 horas às 17h, no Departamento de Cultura de Tibagi Pça. Edmundo Mercer, 10.
- 2.2 As inscrições são gratuitas.
- 2.3 O regulamento e a ficha de inscrição estarão disponíveis no site www.tibagi.pr.gov.br
- **2.4** Cada autor poderá inscrever até 01 (uma) composição, podendo ser cantada de modo individual ou em dupla, sendo que cada inscrição deverá ser entregue em envelope fechado, conforme item 2.7 deste regulamento.
- **2.5** As composições concorrentes deverão ser originais e inéditas, tanto na melodia como na letra. (É inédita a composição que não foi lançada por gravadora ou distribuída comercialmente. Já a composição original, é a que não contiver plágio, adaptação ou citação poética e melódica de outro autor ou compositor).
- 2.6 Não haverá devolução do material entregue na inscrição.
- **2.7** No momento da inscrição deverão ser apresentados, obrigatoriamente, os seguintes materiais em envelope devidamente identificado:
- **a)** A ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada pelo autor da música. Se houver algum impedimento para a assinatura do autor, poderá ser nomeado pelo autor um representante legal devidamente constituído para assinar a ficha de inscrição.
- **b)** Caso a música seja de autoria de dois ou mais compositores, a ficha deverá ser assinada por todos os autores, com indicação de uma pessoa responsável pela inscrição para os fins que se fizerem necessário.

- c) Áudio com voz contendo a gravação da música em tom original, acompanhados de um instrumento de harmonia. Também deverá conter o nome da composição junto ao(s) nome(s) do(s) autor(es). No caso de introduções musicais essas poderão ser cantaroladas junto ao aúdio da composição.
- **d)** Duas cópias digitadas e impressas em papel A4, com título da canção, nome(s) do(s) auto(es) e a letra da canção na integra, identificada em anexo ao material gravado.
- e) Serão desclassificadas as composições que fogem às regras e caracterisiticas estruturais da categoria Marchinhas Carnavalescas.

(A estrutura das Marchinhas Carnavalescas, é composta apenas por Refrão e Estrofe, sendo somente permitido criar outras estrofes com mesma melodia da primeira estrofe).

#### Exemplo:

Mamãe, eu quero Mamãe, eu quero

Mamãe, eu quero mamar Bis (Refrão)

Dá a chupeta Dá a chupeta

Dá a chupeta pro bebê não chorar

Dorme, filhinho do meu coração

Pega a mamadeira e entra no cordão (Primeira Estrofe)

Eu tenho uma irmã que se chama Ana

De tanto piscar o olho, já ficou sem a pestana

Mamãe, eu quero Mamãe, eu quero

Mamãe, eu quero mamar Bis (Refrão)

Dá a chupeta Dá a chupeta

Dá a chupeta pro bebê não chorar

Olho as pequenas, mas daquele jeito

Tenho muita pena não ser criança de peito (Segunda Estrofe, com melodia

Eu tenho uma irmã que é fenomenal idêntica ao da primeira estrofe)

Ela é da bossa e o marido é um boçal

- **2.8** Qualquer irregularidade com o áudio, ou mesmo qualidade inferior, poderá desclassificar a composição.
- 2.9 A gravação deverá ser realizada, no mínimo com voz e um instrumento de harmonia.

(A Comissão disponibilizará, dois cantores para interpretar as composições, caso o autor não queira interpretar, podendo também o autor indicar qualquer outro interprete na ficha de inscrição).

#### 3- Concurso

- **3.1** O concurso será realizado através de votação, sendo avaliadas por uma Comissão de Júri composta por 03 (três) membros reconhecidos por seus conhecimentos técnicos.
- **3.2** As decisões da Comissão de Júri, serão irrevogáveis, não cabendo recurso entre elas.
- 3.3 O Júri técnico será definido pela Comissão Organizadora do Concurso.
- **3.4** Os critérios de avaliação definidos para a classificação das Marchinhas Carnavalesca, serão realizados através dos seguites quesitos: **Melodia, Harmonia e Letra**.
- **3.5** O concurso seguirá a seguinte ordem: Em data agendada pela Comissão Organizadora, será realizado o ensaio e a gravação em áudio e vídeo das marchinhas concorrentes sendo cantadas pelos autores ou interpretes. Haverá uma banda que acompanhará os participantes em suas marchinhas, em seguida os materiais de áudio e vídeo serão editados e encaminhados a Comissão de Júri.
- **3.6** A captação de áudio e vídeo será realizado pela Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Tibagi.
- **3.7** Vencerão o 8º Concurso de Marchinhas Carnavalescas, as 03 (três) marchinhas que obtiverem a maior pontuação dentro dos quesitos de julgamentos adotados pela Comissão Organizadora, respeitando a seguinte ordem: primeiro, segundo e terceiro lugar, da maior pontuação para a menor, dentro de uma convenção de notas variáveis de zero a dez.
- **3.8** A premiação acontecerá durante a abertura do Carnaval 2024, na sexta-feira, 9 de fevereiro de 2024, a partir das 21h, na Praça Edmundo Mercer.
- **3.9** A divulgação das Marchinhas Carnavalescas tem início previsto para o dia 29 de janeiro de 2024, ocorrendo através das redes sociais, nas páginas oficiais do Carnaval 2024, e também nas páginas oficiais da Prefeitura Municipal de Tibagi.
- **3.1.1** Um dos requisitos para participar do evento será a gravação dos materiais em áudio e vídeo, realizado pela Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal. A recusa em gravar o material obriga a Comissão Organizadora a desclassificar automaticamente o concorrente.
- **3.1.2** Os vídeos produzidos poderão ser divulgado em todas as mídias e redes sociais que a Comissão Organizadora julgar necessária.
- **3.1.3** As marchinhas inscritas ao disposto no item 2.7 deste edital, serão cantadas pelo interprete indicado ou autor(es) da composição, sem custos para a Comissão Organizadora.
- **3.1.4** Os cantores serão acompanhados por uma banda, contratada para realizar o concurso.
- **3.1.5** Os interpretes deverão participar do ensaio junto a gravação com a banda em data, local e horário a ser determinado pela Comissão Organizadora do concurso.
- **3.1.6** O concorrente se compromete a comparecer em local, horário e data a ser definida para a gravação do vídeo que será utilizado no concurso. O não comparecimento acarretará na desclassificação automática do candidato(a).

#### 4 – Premiação

**4.1** − Será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Tibagi, o pagamento das premiações para 1º, 2º e 3º lugares , nos valores abaixo relacionados:

1º LugarR\$ 2.000,002º LugarR\$ 1.000,003º LugarR\$ 500,00

### 5 - Disposições Gerais

- **5.1** Não haverá ajuda de custo em dinheiro para participantes. As despesas pessoais provenientes de transportes, alimentação e outras, serão de responsabilidades exclusivas dos concorrentes.
- **5.2** Os autores e interpretes, automaticamente cedem todos os direitos sobre as composições e imagem para Prefeitura Municipal de Tibagi, para fins de divulgação, veiculação e possível produção de mídia gravada neste concurso.
- **5.3** A simples inscrição da marchinha no 8º Concurso de Marchinhas Carnavalescas de Tibagi Prêmio Pedro Coelho, pressupõe a aceitação e concordância com todos os termos do presente regulamento, valendo como contrato de adesão para todos os envolvidos que tiveram participação neste evento.
- **5.4** Toda e qualquer denúncia de irregularidade deverá ser formalmente encaminhada a Comissão Organizadora do concurso para apreciação e julgamento, mediante e pertinente identificação do denunciante. Caso venha a ser classificada alguma música que não seja inédita e ou original e não sendo do conhecimento da Comissão Organizadora do concurso, o interessado deverá apresentar documentos e provas instruindo a denúncia formalmente.
- **5.5** O(s) autor(es), inscrito(s) é (são) o(s) único(s) responsável(eis) pela informação de autenticidade da obra. Em caso de denúncia de plágio serão eles judicialmente os responsáveis legais.
- **5.6** Casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora, não cabendo recurso a tais decisões.

## Cronograma

## Período de Inscrição:

De 12 de Dezembro de 2023 à 12 de Janeiro de 2024. De Segunda-feira à Sexta-feira, das 08h ao 12h e das 13h às 17h. Na Casa de Cultura Peter Allan.

End: Praça Edmundo Mercer, 10 – Centro, Tibagi-PR.

## Período de Divulgação das Marchinhas Carnavalescas:

A partir de 29 de Janeiro de 2024.

## Data de Premiação:

Dia 09 de Fevereiro de 2024.

Sexta-feira às 21h, durante a abertura do Carnaval 2024.

End: Praça Edmundo Mercer – Centro, Tibagi-PR.



# COMISSÃO ORGANIZADORA – CARNAVAL 2024 8° CONCURSO DE MARCHINHAS CARNAVALESCAS DE TIBAGI PRÊMIO PEDRO COELHO

## FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRICAO
INSCRIÇÃO Nº
Dados Responsáveis
Nome:
CPF:
RG:
Endereço:
Cidade: Telefone:
Banco:
E-mail:
Dados da Composição  NOME:
NOME:
AUTOR(ES):
INTERPRETE(S):
Ao preencher e assinar este formulário de inscrição, o proponente aceita o regulamento do 8º Concurso de Marchinhas Carnavalescas de Tibagi — Prêmio Pedro Coelho, concordando integralmente com todos os termos anexando todos os documentos exigidos no Edital, e em ceder para Prefeitura Municipal os direitos patrimoniais e de autor referente a composição musical apresentada no presente concurso, com fundamento nos artigos 28 a 33 da Lei federal n. 9.610 de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Direitos Autorais), para a finalidade especifica de apreciação , divulgação e competição.
Tibagi,dede 2024  Assinatura do Responsável
Assinatura(s) do(s) Autor(es)